



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP, para a execução de serviço, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.267, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos do Município de Garça, bem como do Governo Federal, objetivando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média e Alta Complexidade pela ENTIDADE, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

(...)

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2021, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, da seguinte forma:

a.1) Nos meses de janeiro e fevereiro será repassado o valor de até R\$ 1.163.511,47 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil do mês e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25, conforme previsão orçamentária:

a.2) Nos meses de março até dezembro, será repassado o valor de até R\$ 931.511,47 (Novecentos e trinta e um mil reais, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25, conforme previsão orçamentária;

a.3) Repassar mensalmente, de janeiro a dezembro, o valor de até R\$ 116.488,53 (Cento e dezesseis mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a PORTARIA GM/MS Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, cujo repasse à Entidade deverá ser efetuado no dia subsequente ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde.
(...).”

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado é de até R\$ 13.040.000,00 (treze milhões e quarenta mil reais), cujo repasse mensal das parcelas será efetuado da forma descrita no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 232 e 234, fontes 01 e 05, funcional 10.302.0010.2030.0001– Atividades da Média e Alta Complexidade/Termos, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos repassados pelo Governo Federal, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 234, fonte 05, funcional 10.302.0010.2030.0001 Atividades da Média e Alta Complexidade, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO TERCEIRO

a) O primeiro repasse dos valores será efetuado da seguinte forma:

1) Em relação aos itens a1 e a2 da Cláusula Segunda, o primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até o dia 25.

2) Em relação ao item a3, o primeiro repasse deverá ser efetuado no dia subsequente ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde.

b) Os demais repasses serão efetuados mensalmente, da forma descrita nos itens 1 e 2.

c) O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima”.

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

VI. No caso de glosas eventualmente levantadas pelo Departamento de Convênios, durante o exercício e não sanadas pela Entidade quando notificada, o valor da glosa será descontado da última parcela de pagamento.

VII. A Entidade poderá prestar contas simplificada dos valores referentes à PORTARIA GM/MS Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VIII. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações”.

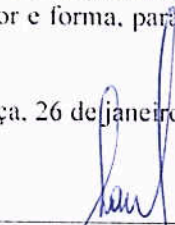
CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

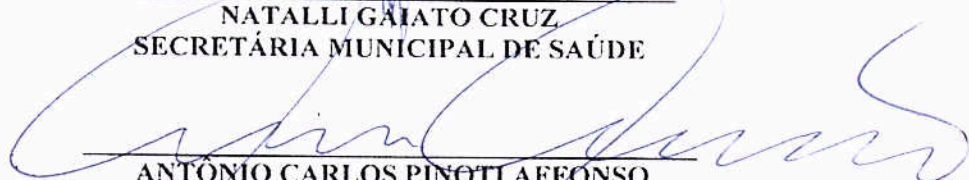
Garça, 26 de janeiro de 2021.



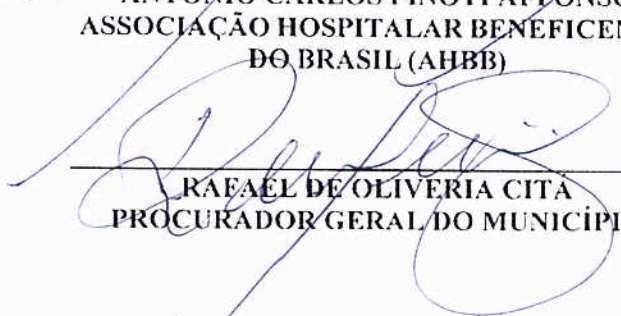
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



NATALLI GAIATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL (AHBB)



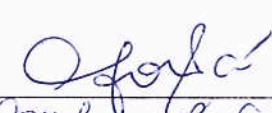
RAFAEL DE OLIVERIA CITA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1.

Nome: Matheus Silva Andrade
RG: 44017269-X

2.


Nome: Carolina R. G. de Sá de Lima
RG: 2 5478623-0